



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

Rodovia Dom Pedro I - Bairro Barão Geral - CEP 13082-902 - Campinas - SP

Km 140,5 Pista Norte

CEASA-PRESIDÊNCIA/CEASA-A/CEASA-A-AL/CEASA-A-AL-ALC/CEASA-A-AL-ALCD

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 14 de abril de 2023.

Contrato N° 016/2023

Vigência do Contrato: 60 dias a partir de 19/04/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 200L/220V

1 OBJETIVO

O objetivo do presente documento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) bebedouros industriais 200L/220V, incluindo o frete.

A CEASA Campinas (local de entrega do material) fica situada à Rodovia Dom Pedro I, km 140,50 – Pista Norte – Barão Geraldo – Campinas/SP).

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos supramencionados tem como justificativa o atendimento da demanda do Mercado de Hortifrutigranjeiros da CEASA, considerando que nos bebedouros atuais o resfriamento está comprometido, e alguns equipamentos possuem cerca de 10 (dez) anos de uso.

3 MATERIAL E QUANTIDADE PARA FORNECIMENTO

Deverão ser fornecidos 04 (quatro) bebedouros industriais com as seguintes características:

- Capacidade de **200 litros** no reservatório;
- Atendimento de até 520 pessoas/hora;
- Contendo 04 torneiras sendo **03 (três) bicos de pressão em metal** resistente e **01 (uma) torneira em metal** resistente e com maior vazão;
- Aparador de água frontal do mesmo material inox;
- Revestimento externo em Aço Inox;
- Reservatório de água em PP injetado, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico;
- Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido;
- Evaporadora interna, gerando resfriamento mais rápido e eficaz;
- Fluido refrigerante ecológico de acordo com a legislação vigente;
- Motor hermético;
- Tensão elétrica de **220V**;

- Baixo consumo de energia;
- **Regulagem de temperatura** de água – **07 (sete) níveis**;
- Garantia de 12 meses;
- Certificação *Inmetro* portaria 344;
- Dados elétricos 220 Volts;
- Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;
- Filtro: Externo a ser instalado e trocado pela Ceasa;
- Fabricação nacional (*Frisbel*) com disponibilidade de reposição de peças em lojas do ramo e Assistência Técnica em Campinas (*Showmaq*) disponível em 48 horas de prazo.

4 FORMA DE ENTREGA

- 4.1. Prazo para fornecimento do produto será formalizado mediante ordem de compra ou pedido de compra;
- 4.2. Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.3. O **prazo para fornecimento**, após formalizada a solicitação dos produtos **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias**;
- 4.4. Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item – DAS SANÇÕES, deste Termo;
- 4.5. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.6. O produto fornecido pela empresa estará sujeito à aceitação pela Ceasa de Campinas quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Termo.
- 4.7. Os produtos objetos desta aquisição poderão ser recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - b) Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto deste termo.
- 4.8. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;
- 4.9. A simples entrega do produto objeto desta aquisição não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação das especificações do produto e de seu perfeito e pleno funcionamento pela Ceasa de Campinas.
- 4.10. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;
- 4.11. O produto deverá ser entregue, de acordo com a necessidade da Ceasa de Campinas;
- 4.12. Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pela Ceasa de Campinas.
- 4.13. O produto ofertado ao objeto desta compra deverá estar acondicionado unitariamente e devidamente identificado.

5 LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. O produto deverá ser entregue no **Almoxarifado da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa Campinas**, à Rodovia Dom Pedro I - KM 140,5 - SP 065 - Pista Norte, no município de Campinas - Estado de São Paulo.
- 5.2. A entrega poderá ser executada de **segunda a sexta das 08:30h às 14:00h**, exceto feriados ou dias ponte.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Deverá fornecer equipamento equivalente ou superior à configuração descrita neste termo.
- 6.2. Deverá fornecer produto novo que esteja em linha de produção pelo fabricante do equipamento.
- 6.3. Deverá seguir as recomendações INMETRO caso o produto seja de fabricação nacional.
- 6.4. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- 6.5. Honrar com o que é disposto no item “DA GARANTIA”

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:
 - a. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;
 - b. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
 - c. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - d. Rejeitar todo e qualquer equipamento de má qualidade e/ou em desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;
 - e. Atestar a Nota Fiscal apresentada à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;
 - f. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8 DA GARANTIA

- 8.3. Em casos, que venham ser necessária a troca do produto, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá efetuar a troca não gerando ônus para a Ceasa de Campinas.
- 8.4. Deverá fornecer garantia total do equipamento por prazo **mínimo 12 (doze) meses**.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 15 dias a contar da data de entrega do produto** e de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA;
- 9.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da área solicitante;
- 9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
 - a. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;

- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.7. O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

10 DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- a. Deixar de entregar documentação exigida no termo de referência;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da compra;
- d. Não mantiver a proposta;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Realizar declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.

10.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da compra:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do item faltante, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
- c. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da compra, no caso de recusa injustificada em retirar o Termo ou Ordem de Fornecimento;
- d. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da compra, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da compra, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo ou seus Anexos.
- f. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

11 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Cabe à Centrais de Abastecimento de Campinas S/A:

11.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização da compra, emitirá notificação escrita à CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será entregue à CONTRATADA mediante recibo ou será enviada por *e-mail*, com aviso de recebimento do servidor de internet.

11.2. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a CONTRATANTE, deverá encaminhar à Gerencia de Licitações, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.

12 DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do fornecimento enseja na rescisão do vínculo, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais, decorrentes da infração, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Assina eletronicamente pela CONTRATADA:

Grecio Antonio de Sousa

Assina eletronicamente pela CONTRATANTE - ÁREA TÉCNICA SOLICITANTE:

Diógenes Kassaoka



Documento assinado eletronicamente por **Grecio Antonio de Sousa, Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 09:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGENES KASSAOKA, Gerente de Departamento**, em 17/04/2023, às 10:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7889972** e o código CRC **158BE244**.